

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 067/2019 – CIB****Goiânia, 16 de abril de 2019.**

Aprova a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO para aporte de recursos financeiros junto ao Ministério da Saúde.



A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovadas pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 – Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde – PPI e seu item III. B.3 – Responsabilidades no Planejamento e Programação;
- 3 – A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;
- 4 – A Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011, que altera a Portaria nº 1.097/GM/MS de 22 de maio de 2006;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. TÍTULO IV do Planejamento - CAPÍTULO I - das Diretrizes do processo de Planejamento no âmbito do SUS;
- 6 – A Resolução nº 10, de 08 de dezembro de 2.016, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 7 – A Resolução nº 23, de 17 de agosto de 2.017, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 8 – O déficit financeiro para atendimento aos serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Município de Senador Canedo/GO nos últimos anos.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 16 de abril de 2019, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO, para aporte de recursos financeiros junto ao Ministério da Saúde, com a finalidade de aumentar o teto de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, para atendimento a população da Região, no valor de R\$ 3.074.018,42 (três milhões, setenta e quatro mil, dezoito reais e quarenta e dois centavos) anual e R\$ 256.168,20 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos) mensal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**
Verônica Savatin Wottrich
Presidente do COSEMS